

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 26 de Agosto de 2003



Série

Número 161

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A.

Anúncio

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

LISTAS ORDENADA DEFINITIVA E DE COLOCAÇÃO DO CONCURSO PARA TRANSIÇÃO PARA OS QUADROS DE ZONA PEDAGÓGICA DOS DOCENTES DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PROVIDOS NO QUADRO REGIONAL DE VINCULAÇÃO DA RAM, PARA O ANO ESCOLAR DE 2003-2004, REGULADA PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 17/2003/M, DE 22 DE MAIO, CONJUGADO COM A PORTARIA Nº 99/2003, DE 7 DE AGOSTO. - Dando cumprimento ao estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 17/2003/M, de 22 de Maio, conjugado com a Portaria n.º 99/2003, de 7 de Agosto, informa-se que a partir desta publicação, as listas ordenada definitiva e de colocação dos candidatos ao Concurso para transição para os Quadros de Zona Pedagógica providos no Quadro Regional de Vinculação da RAM, encontram-se para consulta na Direcção Regional de Administração Educativa, nas Delegações Escolares da Região Autónoma da Madeira, e nos endereços electrónicos:

<http://www.madeira-edu.pt> e <http://www.madeira-edu.pt/drae>

Direcção Regional de Administração Educativa, 25 de Agosto de 2003.

O Director Regional, Jorge Manuel da Silva Morgado

EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A.**Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:
“APROVEITAMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DOS SOCORRIDOS
TRANSFORMAÇÃO DO SISTEMA DE INVERNO EM
FUNCIONAMENTO REVERSÍVEL CONSTRUÇÃO DA GALERIA DE
ACUMULAÇÃO DOS SOCORRIDOS”

- 1 - O dono da obra é a EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., com sede na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 32, 9054-523 Funchal, com o telefone n.º 291211300 e o telefax n.º 291233324.
- 2 - O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de execução: - a empreitada será executada na Freguesia e Concelho de Câmara de Lobos, Região Autónoma da Madeira.
 - b1) Designação da empreitada: “Aproveitamento de Fins Múltiplos dos Socorridos - Transformação do Sistema de Inverno em Funcionamento Reversível - Construção da Galeria de Acumulação dos Socorridos”.
 - b2) Natureza e extensão dos trabalhos - a presente empreitada tem por objecto a execução dos trabalhos de:
 - Construção de uma galeria para armazenamento de água com a capacidade total de 40.000 m³, incluindo a escavação, sustimento provisório e revestimento definitivo;
 - Construção da ligação do canal de rejeição existente, à galeria de 40.000 m³, incluindo o fornecimento e colocação das comportas de fundo e isolamento, sistema

de decantação de areia e descarga de fundo;

- Construção de uma estação de bombagem em galeria, em estreita colaboração com o fornecedor dos equipamentos electromecânicos, incluindo os betões de estrutura e selagem.
- b3) Esta empreitada insere-se nas seguintes categorias e subcategorias da classificação estatística a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 16 de Junho de 1998, publicado no Jornal da Comunidades Europeias, n.º 342, de 22 de Junho de 1998: Categoria 45.11.1, Subcategoria 45.11.12; Categoria 45.21.1, Subcategoria 45.21.15; Categoria 45.21.2, Subcategoria 45.21.22; e Categoria 45.24.1, Subcategorias 45.24.12 e 45.24.13.
 - b4) A empreitada desenvolver-se-á de harmonia com o projecto de execução, caderno de encargos e regras de boa construção.
 - b5) O preço base de concurso é de 6 000 000 €.
- 4 - O prazo para a execução da obra é de 360 dias de calendário, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data da consignação da obra.
 - 5 - a) O original do Processo de Concurso e demais documentos complementares podem ser consultados no endereço indicado no número 1, durante o horário normal de expediente, desde o dia da publicação do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso. Desde que solicitado até 7 dias úteis antes do acto público do concurso, os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do Processo de Concurso.
 - b) O custo dos elementos referidos na alínea anterior é de 800 € (IVA incluído), e o seu pagamento será feito na secretaria da Empresa de Electricidade da Madeira, em dinheiro ou cheque.
 - c) O fornecimento do processo de concurso será efectuado no prazo de 6 dias úteis contados a partir da data do respectivo pedido.
 - 6 - a) As propostas deverão dar entrada até às 17 horas do dia 10 de Outubro de 2003, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 11/2001/M, de 10 de Maio, devendo ser enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão, contra recibo. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável se a proposta entrar na Empresa de Electricidade da Madeira depois de esgotado o prazo para a entrega, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
 - b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1.
 - c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidos na língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
 - 7 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu Bilhete de Identidade e, no segundo caso, a exibição do seu

- Bilhete de Identidade e de uma procuração passada por quem obrigue a sociedade ou agrupamento com assinatura(s) reconhecida(s) na qualidade.
- b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do primeiro dia útil que se seguir à data limite fixada para a entrega das propostas, nas instalações da Empresa de Electricidade da Madeira, na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 32, Funchal.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar dentro do prazo e formas legais a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 10 - Podem concorrer empresas, ou grupos de empresas, que declarem intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, ou agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:
4.ª Subcategoria da 6.ª Categoria, na classe correspondente ao valor global da sua proposta;
1.ª e 5.ª Subcategorias da 1.ª Categoria;
3.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª Subcategorias da 6.ª Categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;
- b) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no Programa de Concurso.
- c) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- d) As outras condições mínimas de carácter económico e técnico encontram-se definidas no Programa de Concurso.
- 12 - a) Decorrido o prazo de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido feita a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas.
- b) O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requirem em contrário, por mais 44 dias.
- 13 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores, indicados por ordem decrescente da sua importância:
- Preço (0.50).
 - Qualidade técnica da proposta (0.25).
 - Prazo da empreitada (0.25).
- 14 - É admitida a apresentação de propostas variantes ao programa base (ou parte dele).
- 15 - Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas.
- 16 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e Diário da República, no dia 26 de Agosto de 2003.

Funchal, 26 de Agosto de 2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Rui Alberto de Faria Rebelo

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)